

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, E A EMPRESA MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n.º 58/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 106/2006, pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, **DR. ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 5.556, CPF/MF n.º 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, criada pela Lei n. 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.652.711/0001-10, com sede administrativa na Rua 82, n.º 400, 4º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 9.393.346, inscrito no CPF/MF n.º 215.926.678-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Pirajá, n.º 351, sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.990.717/0001-53, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr. **GUSTAVO AMÉRICO MARINHO FIGUEIREDO PORTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 230.640-2 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.698.904-19, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos constantes do Processo Administrativo n.º 201500005003391, oriundo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso II, do art. 25 combinado com o inciso III, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, bem como na Lei Estadual n.º 17.928/2012, no Decreto Estadual n.º 7.468/2011, e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
  - 1.1.1. Retornar a SEGPLAN como órgão intermediador do Contrato;
  - 1.1.2. Retirar do Contrato Original os itens 1.6 e 1.7, parágrafo 1º da Cláusula Terceira
  - 1.1.3. Expandir o item 1.8, parágrafo 1º da Cláusula Terceira, denominado Gestão e Governança da Estratégia Imediata de Governo e Operação Assistida, para entrega de produtos;
  - 1.1.4. Indicar dotação orçamentária da SEGPLAN para execução dos produtos solicitados;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ÓRGÃO INTERMEDIADOR

Retornar a SEGPLAN como órgão intermediador, para execução dos produtos identificados na Cláusula Quarta do presente Termo Aditivo, que terão suas atividades sob acompanhamento e fiscalização da SEGPLAN. Para isso segue abaixo a redação do preâmbulo deste aditivo:

“O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n.º 58/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 106/2006, pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, DR. ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 5.556, CPF/MF n.º 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, criada pela Lei n. 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.652.711/0001-10, com sede administrativa à Rua 82, n.º 400, 4º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 9.393.346, inscrito no CPF/MF n.º 215.926.678-72, residente e domiciliado nesta Capital e da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, n.º 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, servidor público federal, portador do RG. n.º 5452371/SPP-MG, inscrito no CPF/MF n.º 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Pirajá, n.º 351, sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.990.717/0001-53, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. GUSTAVO AMÉRICO MARINHO FIGUEIREDO PORTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 230.640-2 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.698.904-19, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos constantes do Processo Administrativo n.º 201500005003391, oriundo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso II, do art. 25 combinado com o inciso III, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, bem como na Lei Estadual n.º 17.928/2012, no Decreto Estadual n.º 7.468/2011, e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.”

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE ITENS

Ficam excluídos os itens 1.6 e 1.7 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, do Contrato Original que totalizam o valor de R\$ 439.640,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais), com um quantitativo de horas de 1.516 (hum mil e quinhentos e dezesseis) para execução de tais produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXPANSÃO DO ITEM**

Ficam inseridos os seguintes produtos no item 1.8 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS do Contrato Original, conforme detalhado abaixo:

Descrição do Produto	Quantidade de Horas	Valor Produto
Relatório de avaliação dos rankings IDGE e de Competitividade (CLP)-2016	136	R\$ 39.440,00
Relatório com sugestão de inclusão /exclusão/ readequação de desafios/projetos no GMC	184	R\$ 53.360,00
Relatório da AER para os 15 Desafios do GMC, com avaliação regional (até 03 programas)	432	R\$ 125.280,00
Manual contendo metodologia da AER	120	R\$ 34.800,00
Agenda Estratégica para segmentos de municípios	102	R\$ 29.580,00
Cadernos de Trabalho para os Municípios de alto impacto (até 20 cadernos)	542	R\$ 157.180,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>	<b>1.516</b>	<b>R\$ 439.640,00</b>

O acompanhamento, fiscalização, recebimento e ateste das atividades e produtos descritos acima será de responsabilidade da SEGPLAN. O valor original do Contrato permanece inalterado, pois os valores dos produtos inseridos corresponde aos valores dos itens 1.6 e 1.7 retirados do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

Para execução dos produtos descritos na Cláusula Quarta, segue abaixo o cronograma físico:

Descrição do Produto	Mês Execução
Relatório de avaliação dos rankings IDGE e de Competitividade (CLP) 2016	02/2017
Relatório com sugestão de inclusão /exclusão/ readequação de desafios/projetos no GMC	02/2017
Relatório da AER para os 15 Desafios do GMC, com avaliação regional (até 03 programas)	02/2017
Manual contendo metodologia da AER	02/2017
Agenda Estratégica para segmentos de municípios	03/2017
Cadernos de Trabalho para os Municípios de alto impacto (até 20 cadernos)	03/2017

O cronograma descrito acima não altera os prazos previstos no Segundo Termo Aditivo, pois serão executados em paralelo, pela SEGPLAN, não necessitando dessa forma de qualquer alteração na vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrente deste termo aditivo correrão, no exercício subsequente, sob dotação orçamentária apropriada da SEGPLAN, que deverá ser consignada na respectiva Lei Orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**


As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir os legais efeitos

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO,** em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

**ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**  
Procurador Chefe

  
**JOAQUIM MESQUISTA**  
Secretário - SEGPLAN

  
**LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**  
Secretário - SED

Pela CONTRATADA:

  
**GUSTAVO AMÉRICO MARINHO FIGUEIREDO PORTO**  
MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Luciana da Silva

CPF/MF nº 023.435.999-47

2 - Edna Paulo de Souza

CPF/MF nº 075.503.137-76